

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE-Á EM 1º DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio dos Vereadores em parcela única no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º. O Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal receberá o subsídio mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º. Em quaisquer circunstâncias, serão obedecidas as limitações impostas na Constituição Federal.

Art. 2º. As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 3º. Os subsídios ora fixados serão revistos anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, a teor do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 4º. Dos subsídios deverão ser descontados os impostos e outros encargos legais e as faltas não justificadas, na forma regimental, proporcionalmente e no valor correspondente ao número de sessões realizadas no mês.

Art. 5º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Resolução onerarão dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 20 de abril de 2012.

Sebastião Vitório Cestari
Presidente

Jaime de Almeida Mira
Vice-Presidente

José Carlos Greco
1º Secretário

Eber Rogério Assis
2º Secretario

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto Analítico:

Cargo	Subsidio Anterior	Subsídio Atual	Quantid.	Diferença
Presidente da Câmara	R\$ 1.735,04	R\$ 2.500,00	1	R\$ 764,96
Vereador	R\$ 1.156,68	R\$ 1.500,00	8	R\$ 2.746,56
TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 3.511,52

2-) Impacto financeiro:

DESPESA PESSOAL	EXERCÍCIO			
	2013	2014	2015	2016
Presidente da Câmara	9.179,52	9.179,52	9.179,52	9.179,52
Vereador	32.958,72	32.958,72	32.958,72	32.958,72
Encargos Sociais (INSS) 21%	6.921,33	6.921,33	6.921,33	6.921,33
TOTAL	49.059,57	49.059,57	49.059,57	49.059,57

* Início a partir de Jan/2013

3-) Demonstração do Impacto no índice de Gastos com pessoal:

Exercício de 2012	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	346.671,77	
Rec. Corrente Líquida – RCL	9.177.048,47	3,77%
Impacto 2013	49.059,57	0,53%
GASTOS/ Índice após Impacto 2013	395.573,13	4,31%
GASTOS PREVISTOS 2013	395.573,13	4,31%
GASTOS PREVISTOS 2014	395.573,13	4,31%
GASTOS PREVISTOS 2015	395.573,13	4,31%
GASTOS PREVISTOS 2016	395.573,13	4,31%

Câmara Municipal de Fernão, 20 de abril de 2012.

Sebastião Vitório Cestari
Presidente

Jaime de Almeida Mira
Vice-Presidente

José Carlos Greco
1º Secretário

Eber Rogério Assis
2º Secretario

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

DECLARAÇÃO

SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, em 20 de abril de 2012.

Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Tenho a honra de apresentar o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2012 DE 20 DE ABRIL DE 2012** QUE “FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS para apreciação e deliberação dos nobres Edis.

Cumprindo as disposições contidas no artigo 29, inciso V, combinado com os artigos 37, X e 39 § 4º, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98), estamos apresentando este Projeto de Lei que visa fixar os subsídios, em parcela única, destinados aos Vereadores e Presidente da Câmara, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão certamente os senhores vereadores darão a atenção necessária, a sua efetiva aprovação.

S. Sessões, 20 de abril de 2012.

Sebastião Vitório Cestari
Presidente

Jaime de Almeida Mira
Vice-Presidente

José Carlos Greco
1º Secretário

Eber Rogério Assis
2º Secretario